



EDITAL Nº 229/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025; a Portaria Conjunta nº 3, de 5 de junho de 2025, a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **seleção de preceptores do Câmpus de Três Lagoas para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027**.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar preceptores, vinculados à área da Saúde, para atuarem nos grupos de Trabalho do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital - 2025/2027.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), tem como objetivos desenvolver ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

1.2.1. Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

1.2.2. Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

1.2.3. Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

1.2.4. Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção;

1.2.5. Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

1.2.6. Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS; e

1.2.7. Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj UFMS https://sigproj.ufms.br/	De 17 a 28 de abril de 2026
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj UFMS	29 de abril de 2026
Envio da Ata de Resultado pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	30 de abril de 2026
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	Até 05 de maio de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 06 de maio de 2026
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	A partir de 07 de maio de 2026

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CONCESSÃO

3.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de **01 vaga para o Câmpus de Três Lagoas (CPTL)** e a formação de **cadastro reserva** de candidatos(as) para atuarem como Preceptor no PET-Saúde/I&SD, conforme quadro a seguir:

LOCAL	GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	TOTAL DE VAGAS PRECEPTOR	SECRETARIA
Três Lagoas	Grupo 3: Saúde Mental	01 + cadastro reserva	01 preceptor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas*
Total Geral	01 Grupo	01	01

*Preferencialmente que atue na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3.3. Os valores das bolsas para Preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.4. A bolsa referente ao PET-Saúde/I&SD serão concedidas por um período de até 24 (vinte e quatro) meses e não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderá ser participante do PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital:

4.1.1. **Preceptor:** profissional vinculado ao SUS, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto, preferencialmente integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, sem prejuízo da participação de outros profissionais vinculados ao SUS.

4.2. Os participantes devem atender também os seguintes requisitos:

- a) possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no PET-Saúde; e
- b) não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao trabalhador da saúde selecionado como Preceptor:

5.1.1. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

5.1.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

5.1.3. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato a Preceptor deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) curriculum Vitae no formato Lattes, (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) tabela de pontuação do Curriculum Vitae, preenchida pelo candidato, conforme estabelecido no **anexo I** deste Edital e disponível no SIGProj.

c) cópia do(s) diploma(s) de graduação; e

d) comprovação de que possui experiência profissional, conforme **anexo I** deste Edital.

6.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades listadas na tabela de pontuação anexada, se solicitado pela Comissão ou pela Prograd.

6.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO".

6.5. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital é exclusiva do candidato.

6.6. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento do

candidato.

6.7. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.

7.2. Será avaliado no processo de seleção de Preceptor:

7.2.1. Correta inserção dos documentos obrigatórios no SIGProj, conforme item 6.2 deste Edital;

7.2.2. Análise do Currículo Lattes dos candidatos.

7.2.2.1. A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato será feita de acordo com a Tabela de Pontuação e Critérios de Avaliação apresentadas no **anexo I**, deste Edital:

a) o candidato é responsável pelo preenchimento da tabela apresentada no **anexo I** deste Edital, disponível no SIGProj e anexando-a no SIGProj no ato da inscrição; e

b) será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para cada uma das quatro dimensões (Formação, Experiência Docente/Pedagógica, Experiência Profissional), garantindo um peso igual para cada uma delas. A pontuação final/nota final do candidato será obtida, por meio da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das quatro dimensões:

$$MA = [(FORM) + (EXP.DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3$$

7.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a distribuição das vagas contidas na tabela do item 3.1. e de acordo com os critérios estabelecidos no **anexo I** deste Edital.

7.2.4. Os candidatos classificados fora do nº de vagas serão considerados para Cadastro Reserva, podendo ser aproveitados em quaisquer dos grupos especificados no referido edital.

7.2.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior pontuação na Seção Profissional;

b) maior pontuação na Seção Experiência Docente/Pedagógica;

c) maior pontuação na Seção Experiência Formação;

f) ter participado de outras etapas do PET-Saúde na UFMS;

g) maior tempo de graduação na área da saúde; e

h) idade mais elevada.

7.3. Será indeferida a inscrição que:

a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 6.2 deste Edital; e

b) não atender os requisitos para participação no programa, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o Resultado Preliminar à Prograd, via e-mail, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital.

8.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme **anexo II** deste Edital.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via e-mail, no endereço sepae.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso Edital de Resultado Preliminar - Seleção de Preceptor-PET-Saúde 2025/2027"**.

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. À Prograd reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 16 de abril de 2026.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PRECEPTOR)

(Edital nº 229/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

FORMAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
I. Curso Técnico na área da saúde.	2,0	
II. Graduação na área da Saúde.	3,0	
III. Especialização Lato Sensu.	5,0	
IV. Mestrado.	7,0	
V. Doutorado.	10,0	
TOTAL DE PONTOS FORMAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
VI. Docência.	5,0/semestre	
VII. Tutor/ Preceptor.	10,0/programa/ano	
VIII. Tutor/Preceptor PET-Saúde.	15,0/programa/ano	
IX. Facilitador/Elaborador de material didático.	5,0/ facilitação e/ou material produzido	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
X. Atuação em coordenação/supervisão/gestão em saúde.	5,0/semestre	
XI. Atuação em coordenação projeto PET-Saúde.	7,5/semestre	
XI. Atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de Saúde Digital ou áreas afins	7,5/semestre	
TOTAL DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
*TOTAL PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		

*MÉDIA ARITMÉTICA DOS TOTAIS DE PONTOS DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, DE EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Candidato: N° da Inscrição (protocolo SIGProj)

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO E NOTA FINAL DO CANDIDATO	
ETAPAS	TOTAL DE PONTOS
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA DOCENTE/PEDAGÓGICA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOTA FINAL DO CANDIDATO (MÉDIA) MA= [(FORM) + (EXP DOC./PED.) + (EXP. PROF.)] / 3	

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (PRECEPTOR)
(Edital nº 229/2026-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, publicado no EDITAL DE RESULTADO N° ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, N° da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, trabalhador da saúde candidato à vaga de Preceptor, participante da SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome e Assinatura do Candidato

Local, ____ de ____ de 2026.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/04/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6363929** e o código CRC **F8FB05EF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16

SEI nº 6363929